

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.228 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1960

PORTEARIA N. 4 — DE 13 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o sr. Benedito José de Carvalho, presidente da Comissão de Revisão de Limites inter-municipais e Divisórias Distritais, nomeado pelo Decreto n. 2.949, de 13[10]59, deve-á viajar até à capital do País,

RESOLVE:

Designar o Padre José Cuperino Contente, diretor do Departamento Estadual de Estatística, para assumir a presidência da aludida Comissão de Revisão de Limites inter-municipais e Divisórias Distritais, enquanto perdurar o impedimento do respectivo titular.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE

MOURA CARVALHO

Governador do Estado

PORTEARIA N. 5 — DE 13 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o sr. José Gomes Quaresma, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, para responder pelo expediente da referida Secretaria, durante a ausência do sr. Benedito José de Carvalho, titular do cargo, que vai ao Sul do País tratar de assuntos de interesse do Governo, junto aos vários Ministérios.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Pereira de Souza, ocupante do cargo de Administrador do Posto Fiscal de Santa Júlia, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5[4]45 a ... 5[4]55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauroano Corrêa do Amaral, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Pro-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

curadoria Fiscal da Fazenda do Estado, criado pela Lei n. 1.803, de 29[10]1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rabelo de Abreu, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de novembro do ano passado a 24 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazir Amaral do Vale, ocupante do cargo de Escriturário Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de janeiro a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Firmino Malcher Pinon, do cargo de Marinheiro, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laureano Corrêa do Amaral, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Pro-

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Diogenes Ferreira de Lemos, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8[1]941 a 8[1]951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE

MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checchella Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jayme Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo de Enfermeiro do Serviço de Lepra, padrão G, do Quadro Único, lotado no Dispensário Souza Araújo, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6[3]33 a 6[3]53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checchella Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Salim Khayat, para exercer, interinamente, o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1.822, de 30[11]1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checchella Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Brasil, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-10-41 a ... 1-10-51.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras,

Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, An-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETARIO DE SAUDE PUBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA

Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUCAO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXCELENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta S. I. O., e no pôsto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que ficará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tonio Dantas da Silva, da função de Comissário de Polícia da sede do Município de Soure.

do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Osmar Bezerra de Araújo, para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila de Camarã, Município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Pedro Alves Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Pereira de Leão, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Itanduba, Município de Cametá, vago com a exoneração de Luiz Gonzaga de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar o 2º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Herculano Dias, da função de Delegado de Polícia do Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Luiz Gonzaga de Lima, da função de Comissário de Polícia do lugar Itanduba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Vicente Pereira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Jacundá, Município de Itupiranga em virtude de haver tornado sem efeito a nomeação de Nataniel Dutra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto que nomeou Nataniel Dutra, para exercer a função de Comissário de Polícia de Jacundá, Município de Itupiranga em virtude de não haver assumido o cargo em tempo oportuno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Brasílio Carvalho dos Santos, para exercer a função de Comissário de Polícia da Povoação "Bom Jesus", Município de Curuçá, vago com o falecimento de Jovino Vilhena Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

Quinta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1960 — 3

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear o soldado da Po-
lícia Militar do Estado, reformado,
Antonio Dantas da Silva, para
exercer a função de Comissário de
Polícia de Tauaria, Município de
Capanema, vago com a exoneração
de José Gomes.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de janeiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear Edson Barreto,
para exercer o cargo de Delegado
de Polícia do Município de Itu-
piranga, vago com a exoneração
do 2º sargento reformado da Po-
lícia Militar do Estado, Herculano
Dias.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de janeiro de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE
MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segu-
rança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve exonerar José Gomes, da
função de Comissário de Policia
de Tauaria, Município de Capanema.

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO

DEPARTAMENTO
DO PESSOAL

Tabela de férias concedida aos
funcionários da Divisão do Pessoal
Hermenegildo Pena de Carvalho — 1-7-960; Averesina Coutinho — 1-10-960; Esther Pinheiro de Carvalho — 1-5-960; Jacira de Sousa Rodrigues — 1-7-960; Lúcibia de Carvalho Campos — 1-6-960; Maria de Nazareth Branc

dão Lima — 1-2-960; Maria Carmen Silva — 1-8-960; Maria José de Carvalho Alves — 1-8-960; Maria da Luz Valente — 1-11-960; Péricles Godinho Pereira — 1-7-960; Terezinha Cabral Sacramento — 1-5-960; Boanerges Guimarães — 1-4-960; Marcus Víncius de Oliveira — 1-2-960; Waldir Nobre — 1-12-960.
Hermenegildo P. Carvalho
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Senhor
Diretor, Durante o período de 4
a 8 de janeiro de 1960.

Autorização para comerciar:
1 — José Maria Antunes Maia, bra-
sileiro, casado, bancário, re-
querendo o registro da Escritura
de autorização para comerciar que
outorga a sua esposa D. Paulita
Duarte Maia.

2 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, casado, advoga-
do requerendo o registro de auto-
rização marital para comercial em
que Júlio da Silva Manés outorga
a sua esposa D. Natalina Bechir
Maués.

3 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, casado, advoga-
do requerendo o registro de au-
torização marital para comerciar
em que Antonio da Silva Maués
outorga a sua esposa D. Maria Sizinha Cardoso Ferreira Maués.

4 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, casado, ad-
vogado requerendo o registro de au-
torização marital para comerciar
em que José da Silva Maués
outorga a sua esposa D. Maria dos Prazeres Maués.

Atas:

5 — Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, requerendo o arquivamento da ata de assem-
bléia geral ordinária da Cia. Amazônia realizada em 21|12|1959, que
aprovou o Balanço, Conta de Lu-
cros e Perdas — Parecer do Con-
selho Fiscal, Relatório da Diretoria
correspondente ao exercício de
1958, eleição da Diretoria e do
Conselho Fiscal para o novo Exer-
cício financeiro.

6 — Alberto Carneiro de Barros, advogado, requerendo o arquivamento do
contrato social de ata de Assembléia Geral Ordinária de Alto Tapajós S/A, realizada em 21|12|1959, aprovação
do relatório da Diretoria e suas
contas, Parecer do Conselho Fis-
cal, referente ao exercício de 1958
e Eleição do Conselho Fiscal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública

DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear Edson Barreto,
para exercer o cargo de Delegado
de Polícia do Município de Itu-
piranga, vago com a exoneração
do 2º sargento reformado da Po-
lícia Militar do Estado, Herculano
Dias.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de janeiro de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE
MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segu-
rança Pública

tonio Fernandes de Oliveira, bra-
sileiro, casado, Raimundo Augusto
Monteiro de Oliveira e Francisco
Tocantins Lobato, o primeiro
casado e o segundo solteiro; pra-
zo: indeterminado.

12 — Fernando Augusto Leão Duarte, técnico em Contabilidade
requerendo o arquivamento do
contrato social de Café Abaetetuba
Indústria e Comércio Ltda. Capital:
Cr\$ 400.000,00; sede: rua Nilo Peçanha n. 356 na cidade de
Abaetetuba neste Estado; objeto:
Indústria e torrefação e moagem
de café e outros negócios. Sócios:

— Antonio Flávio Ribeiro e Rai-
mundo da Costa Andrade, brasilei-
ro, casados, prazo: indeterminado.

13 — Abud & Leite, firma co-
mercial, estabelecida no Muni-
cipio de Capanema, requerendo o
arquivamento do seu contrato so-
cial. Capital: Cr\$ 500.000,00; ob-
jeto: Bar, sinuca, compra e ven-
da de combustíveis e lubrifican-
tes e material. Sede: Capanema;
Sócios: — Elias Salim Sêb Abud
e Jandir Ferreira Leite, brasilei-
ros, comerciantes. Prazo: inde-
terminado.

14 — William Costa & Motta,

firma comercial desta praça, re-
querendo o arquivamento do seu
contrato social. Capital:
Cr\$ 50.000,00; objeto: Fabricação
e venda de mosaicos. Sede: D.
Romualdo de Seixas n. 200 Sócios:

— José Willam da Silva Costa, bra-
sileiro, solteiro, e Cyrene Motta

da Silva, brasileira, casada,, pra-
zo: indeterminado.

Filial:

15 — Silva, Duarte Ferragens
S. A., estabelecida nesta praça,
comunicando que acaba de insta-
lar uma Filial sito à Avenida Cas-
tilhos França n. 2, denominada:

Casa Farol — Filial, com o capi-
tal de Cr\$ 500.000,00, onde irá ex-
plorar o mesmo ramo de comér-
cio.

Alterações:

16 — Albery Monteiro da Silva,
requerendo o arquivamento da al-
teração contratual da firma Nelson

Souza & Cia., consistente no au-
mento de capital de

Cr\$ 1.000.000,00 para

Cr\$ 3.000.000,00.

17 — E. S. Salgado & Cia., fir-
ma comercial desta praça reque-
rendo o arquivamento da altera-
ção do seu contrato social consis-
tente na retirada do sócio Almir

Domingos Mendes Vieira e admis-
são da sócia Cecília Mota Lobato.

O sócio Almir Mendes Vieira, em-
bolado dos seus haveres no montante

de Cr\$ 15.000,00, e a sócia

Cecília é a dimitida com o capi-
tal de Cr\$ 150.000,00.

18 — Auto Volante Ltda., firma

comercial desta praça, requerendo

o arquivamento da sua alteração

social, consistente no exercício da

gerência da saciedade, que será

dispensada de caução e exercida

pelos sócios indistintamente Au-

gusto Fernandes de Araújo e Nel-

son Soares de Araújo. Os sócios

poderão retirar mansamente o

pro-labore a débito da Conta de

Despesas Gerais, o máximo per-

mitido pela legislação vigente.

Pro-labore: Nelson Souza &

Cia. — Sócio Nelson Souza Rosa,

passa a retirar mensalmente o

pro-labore de Cr\$ 14.400,00.

Firmas coletivas:

19 — William Costa & Motta —

Café Abaetetuba, Indústria e Co-

mércio Ltda., Abud' & Leite. —

Acará, Indústria e Comércio Ltda.

— Arrais & Irmãos Eletronica,

Indústria e Comércio (Elinco) Ltda.

— União Fabril Ltda., requerendo

respectivamente o registro dessas

razões sociais.

Firmas individuais:

20 — Raimunda Silva Coelho, re-
querendo o registro da firma Rai-
munda Silva Coelho, da qual é
responsável. Capital:
Cr\$ 200.000,00; objeto: negócios.

Sede: Marabá, Estado do Pará.

21 — Alfredo Tavares Noleto, re-
querendo o arquivamento da fir-
ma A. Noleto — Representações

Comércio e Indústria da qual é

responsável. Capital:
Cr\$ 3.000.000,00; objeto: Represen-
tações Comércio e Indústria.

Sede: Santo Antônio, 145 — lo-

andar, sala 101|102.

22 — Leonan Lima de Souza,
brasileiro, solteiro, requerendo o
registro da firma Leonan Lima de
Souza, da qual é responsável; Ca-
pital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Mer-
cearia e Bar. Sede: Almirante
Barroso n. 2495.

23 — Jose Afonso Viana, bra-
sileiro, casado, requerendo o re-
gistro da firma José Afonso Viana,
da qual é responsável. Capital:
Cr\$ 100.000,00; objeto: Bar e Mer-
cearia. Sede: Cachoeira do Arari,
neste Estado.

24 — Damasio Coelho Souza, bra-
sileiro, casado, requerendo o re-
gistro da firma Damasio Coelho
Souza, da qual é responsável. Ca-
pital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Mer-
cearia. Sede: Mercado Municipal
deste Estado.

25 — Osmar Manito da Silva,
brasileiro, casado, requerendo o
registro da firma Osmar M. da
Silva da qual é responsável. Ca-
pital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Merce-
aria. Sede: Travessa Mauriti n. 129.

26 — João Dias Rodrigues, bra-
sileiro, casado, requerendo o re-
gistro da firma João Dias Rodri-
gues da qual é responsável. Ca-
pital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Merce-
aria. Sede: Honório José dos San-
tos n. 331.

27 — Severino Silva, brasileiro,
casado, requerendo o registro da
firma Severino Silva, da qual é
responsável. Capital:
Cr\$ 100.000,00; objeto: Mercearia,
torrefação e moagem de café.
Sede: Rua Dr. Freitas n. 269.

28 — Manoel dos Santos Pereira,
brasileiro, casado, requerendo o
registro da firma Manoel dos
Santos Pereira, da qual é respon-
sável. Capital: Cr\$ 35.000,00; ob-
jeto: Mercearia. Sede: Passagem
das Flores n. 153.

29 — Artur dos Santos Meires,
brasileira, casado, requerendo o
registro da firma A. Moires Co-
mércio, da qual é responsável. Ca-
pital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Mer-
cearia e Sorveteria. Sede: Alcindo
Cacela n. 370.

30 — Manuel Barros do Nasci-
mento, brasileiro, casado, respon-
sável pela firma Manoel Barros do
Nascimento. Capital:
Cr\$ 35.000,00; objeto: Mercearia.
Sede: Travessa 3 de Maio — Rua
Diogo Moia S/n.

31 — João Bernardo Veiga, re-
querendo o registro da firma João
Bernardo Veiga, da qual é respon-
sável. Capital: Cr\$ 25.000,00;
objeto: Bar e Sorveteria. Sede:
Passagem das Flores 142.

32 — João de Lima Begot, bra-
sileiro, casado, requerendo o re-
gistro da firma J. L. Begot, da
qual é responsável. Capital:
Cr\$ 35.000,00; objeto: Mercearia..
Endereço: Estrada do Acampa-
mento S/n.

33 — Odilardo Ramos de Araú-
jo, brasileiro, casado, requerendo
o registro da firma O. R. de Araú-
jo da qual é responsável. Capital:
Cr\$ 500.000,00; objeto: — Indústria
e beneficiamento de arroz. Sede:

Av. Magalhães Barata — Cartazhal.

34 — Murilo Tavares da Costa, brasileiro, solteiro requerendo o registro da firma Murilo Costa da qual é responsável. Capital: Cr\$ 31.000,00; objeto — Café; Sede: Travessa da Estrela, 1.307.

35 — Luiz Celestino Flambot da Cruz, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Luiz Celestino da Cruz da qual é responsável. Capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: Industria e comércio de arroz e compra de cereais; sede: Av. Magalhães Barata, 1809 — Castanhal.

36 — Alberto Cardoso de Sousa, requerendo o registro da firma Alberto Cardoso de Souza da qual é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; objeto Sêcos e molhados. Sede Oriximiná neste Estado.

37 — Elowaldino Bastos, requerendo o registro da firma F. Bastos, da qual é responsável, Capital: Cr\$ 10.000,00; objeto: Mercearia. Sede: Soares Carneiro, 527.

38 — Milton João Freitas, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma M. Freitas da qual é responsável; Capital Cr\$ 200.000,00; objeto: Mercearia; Sede: 14 de Maio, 1385.

39 — S. Lameira, firma desta praça requerendo o seu registro, Capital: Cr\$ 10.000,00; Responsável: Sebastião Gomes Lameira, brasileiro, solteiro; objeto: Mercearia; Sede: Trav. da Vileta, 952.

40 — Areolino Soares Batista, requerendo o registro da firma Areolino Batista da qual é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: Representações, comiss. consig. conta própria imp. e export. Sede: Boulevard Castilhos França, 62 — sala 5 Filial: Itacoatiara Estado do Amazonas.

41 — Tarcisio Miranda do Amaral, requerendo o registro da firma T. Miranda da qual é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Mercearia. Sede Barão de Igarapé Miri, 331.

42 — Jairo Ferreira de Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Jairo Ferreira de Souza da qual é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; objeto Mercearia. Sede: três de Maio, 859.

43 — Manoel da Fonseca Santos, português, solteiro, requerendo o registro da firma Manoel da Fonseca Santos, da qual é responsável; Capital Cr\$ 100.000,00; objeto: Representações; Sede: João Alfredo 6-10. andar sala C.

44 — Otacilio Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma O. B. dos Santos da qual é responsável; Capital Cr\$ 20.000,00; objeto: Mercearia; sede Passagem Bôa Vista 41, 25 de setembro.

45 — Orlando Vasconcelos, brasileiro, casado requerendo o registro da firma Orlando Vasconcelos da qual é responsável; capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Botequim. Sede: Passagem Itaimbés, 49 (Condomínio).

46 — Benigno Dantas Filgueiras, brasileiro, casado, requerendo o requerendo o registro da firma B. D. Figueira da qual é responsável; objeto: Mercearia; Capital: Cr\$ 35.000,00; sede Rua Dr. Freitas 38 (Sacramento).

47 — J. Prestes, firma desta praça requerendo o seu registro — Capital Cr\$ 10.000,00; Responsável: João Leopoldo da Silva Prestes, brasileiro, casado; objeto: Mercearia; Sede: Trav. Monte Alegre, 774.

...Averbações:

48 — Albery Monteiro da Silva, contador requerendo seja averbado no registro da firma Nelson Souza & Cia, o aumento do seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

49 — João Paes do Amaral, firma comercial estabelecida no Município de Soure neste Estado, requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

50 — A. Sorte & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade à rua Padre Prudêncio 911, requerendo seja averbado no seu registro o encerramento das atividades da filial que mantinha à rua 13 de Maio, 177 com o capital de Cr\$ 400.000,00.

Leilões:

51 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro, desta praça, pedindo licença para efetuar no Domingo dia 10 de Janeiro de 1960, leilão dos móveis e do prédio sito à Av. 10. de Dezembro, 573, nesta cidade.

...Livros:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, Em 12/1/60.

Processos:

0002, de João Batista de Carvalho. — Indeferido nos termos do parecer do S. C. R. — Arquivese.

— N. 2368, de Julieta Salomão. — Face os termos do relatório do profissional que procedeu a visita — "in-loco", e o parecer do S. C. R. concedo "licença inicial" para a safra de 1960, pagando, também Impôsto Territorial Rural.

— N. 3717, de Terezinha Salomão. — Indeferido. O lote já foi concedido a Julieta Salomão. Arquivese.

— N. 3073, de Raimundo Natao Sampaio. — Indeferido, nos termos do parecer do S. C. R. Arquivese.

— N. 3550, de Lourdes Gaby Boga. — Como requer, face o parecer do S. C. R., pagando também Impôsto Territorial Rural.

— N. 3620, de Marconilio Vieira. — Concede "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 0039, de Antônio Ferreira Lemos. — Indeferido nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 2817, de Severino A. de Sousa. — Como requer nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 2819, de Vitoria Chuquia Abdelson. — Como requer nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 2814, de Zuila Chuquia. — Como requer nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 3675, de João Duarte de Souza. — Concede nos termos do parecer do S. C. R., pagando as taxas atrasadas, conforme cálculo aquelle serviço, inclusive Impôsto Territorial Rural.

— N. 3629, de Olavo Barreto de Miranda. — Concede "licença inicial" nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 3628, de José Frazão. — Concede "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 3627, de Solino Bahia.

— Concede "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 3626, de Ranolfo Alves de Aquino. — Concede "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 3625, de Jacinto Corrêa.

— Concede "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 3624, de Domingos Nery Gonçalves. — Concede "licença

52 — Durante a semana pediram legalização de livros: — Manoel de Fonseca Santos, A. Monteiro da Silva, Tecidos S. A. Orlando Vasconcelos, S. José Araújo & Cia., Alves Hall Ltda., A. Philandia Ltda., Arraia & Irmão, Manoel Kislakov & Cia. Ltda., Kin Hotel Ltda., M. Vieira & Cia., Benzecry Indústria e Comercio Ltda., A. Gouveia & Cia., Cooperativa Agrícola Mista de Maracanã, Importadora de Rádios Ltda., Materiais Básicos S. A., Indústria e Comercio, Cooperativa de Indústria Pequena do Pará Ltda., Loja Credílaria de Belém Ltda., Almeida Reis, Casa Marc Jacob S. A., Gondola Ltda., Severino Silva, Manoel Barros do Nascimento, João Dias Rodrigues, João Bernardo Veiga, Saudrens & Cia. Ltda.

— N. 3619, de Wilson Ferreira. — Concede "licença inicial", conforme parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 3622, de Alexandre Leal.

— Concede "licença inicial", nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 2687, de Alzira Mutran.

— Como requer, nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 2673. — Como requer,

pagando as taxas conforme parecer do S. C. R., inclusive Impôsto Territorial Rural.

— Ns. 2821, de Hélio Abdellor;

— 2689, de Aziz Mutram Neto;

— 2880, de Maria Moussalem Quadro;

— 2839, de Ofisses Pompeu de

Miranda;

— 3428, de Antonia de

Castro Mathias;

— 3418, de Alice Silau Amoury;

— 2979, de Maria Batista Rebelo. — Como requer, nos termos do parecer do S. C. R., pagando, também, Impôsto Territorial Rural.

— N. 3656, de José Macena de

Miranda. — Como requer nos

termos do parecer do S. C. R., pagando inclusive as taxas relativas a 1960.

— N. 3740, de Firmo Gonçalves Vieira. — Concede "licença

inicial" para 1960, nos termos

do parecer do S. C. R., ficando

insubstancial este meu despacho

caso haja qualquer interferência

com limites de arrendatários ou

foreiros confinantes. Ao S. C. R.

para cobrar também Impôsto Territorial Rural.

— N. 3549, de João Pereira Boga. — Como requer, face o

parecer do S. C. R. pagando, tam-

bém, Impôsto Territorial Rural.

À procuradoria da Fazenda Esta-

dual, para lavratura do contrato

efitêntico.

— N. 3539, de João Pereira Bo-

gêa. — Como requer nos tér-

mos do parecer do S. C. R., pa-

gando as taxas atrasadas inclu-

sive Impôsto Territorial Rural.

— N. 0195, de João Pereira Bo-

gêa. — De acordo ao S. C. R.,

para providências regulares.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Giacomo Uliana, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Mu-

nicipio de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela frente, com a margem direita do rio Gurupi-Mirim, numa pelos fundos ou Sul, com terras devolutas do Estado, lado de cima ou

Oeste, com Healdo Machado, lado de baixo ou Leste com Sebastião Perpétuo. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Orlando Dionisio Passimoser, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a.

Comarca, 82o. Térmo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com terras ocupadas por Jair Guimarães, ao Sul, com Júlio Scardine a Oeste com terras devolutas do Estado e a Leste com a margem esquerda do igarapé Cunhanta. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Ervino Gutzeit, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Térmo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela margem direita, do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Sul, com terras devolutas do Estado pelo lado de baixo ou Leste com terras ocupadas por Hevaldo Machado, lado de cima ou Oeste com Antonio Magri. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Elias Uliana, lado de cima ou Leste com Lindolfo Gutzeit lado de cima ou Oeste com Zézinho Uliana. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Lindolfo Gutzeit, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Térmo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela margem direita do braço principal direito do rio Cunhanta, afluente da margem esquerda do rio Gurupi, pelos fundos ou limite Sul, com terras devolutas do Estado, pelo Leste com Aylton Guimarães, e pelo Oeste com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Chamada

Dr. Wladimir de Souza Pauxis, delegado de polícia da Capital, por nomeação legal, etc. O Bacharel Wladimir de Souza Pauxis, 3º delegado-auxiliar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, presidente

do do Pará, 12 de janeiro de 1950.
(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Elias Possidóser, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Térmo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela margem esquerda do igarapé Cunhanta. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Elias Uliana, lado de cima ou Oeste com Antonio Magri. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Jair Guimarães, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Térmo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela margem direita do braço principal direito do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Norte com Guerino Uliana, lado de cima ou Oeste com Ervino Gutzeit, lado de baixo ou Leste, com Antonio Scardine. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Lindolfo Gutzeit, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Térmo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela margem direita do braço principal direito do rio Gurupi-Mirim, pelos fundos ou Norte com Guerino Uliana, lado de cima ou Oeste com Ervino Gutzeit, lado de baixo ou Leste, com Antonio Scardine. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1950.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(14, 24|1 e 4|2|60)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Chamada

Dr. Wladimir de Souza Pauxis, delegado de polícia da Capital, por nomeação legal, etc. O Bacharel Wladimir de Souza Pauxis, 3º delegado-auxiliar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição na quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Luiz Carlos e Assis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Dr. Malcher, Vila São João, casa n. 1.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1959 (a) José Achilles Pires das Santos Lima, 1º Secretário. (T — 26.311 — 31|12|59 e 1, 3, 5 e 6|1|60)

TAURUS BRASIL S. A.

Subscrição de Aumento de Capital
Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 9 de Janeiro corrente foi aprovada a proposta da Diretoria para elevação do Capital Social de nossa Empresa para Cr\$ 12.000.000,00

(Doze milhões de cruzeiros) — ou seja um aumento de 50%. Convém-se, pois, os Srs. Acionistas a exercerem o seu direito de preferência assegurado por Lei, devendo fazê-lo no prazo de trinta dias, até 18 de fevereiro de 1960. O Boletim de subscrição encontra-se em nossa sede social à Av. Snapp n. 191.

Belém, 12 de janeiro de 1960.

TAURUS BRASIL S. A. — (a.º José Torquato de Araújo, Presidente.

(T. 26391 — 12, 13 e 14|1|60)

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Ilmo. Sr. Medrado Castelo Branco
M.D. Presidente da Comissão de Concorrência Pública.
n. 5|59.

Em atendimento ao Edital de Concorrência Pública, publicado em jornais desta Capital, com data de 16 de novembro p. passado do corrente ano, para a construção de um almoxarifado de 60 metros de comprimento e 20 metros de largura, temos a dizer o seguinte:

a) Propomos a construir o referido almoxarifado, pela impontrâcia de Cr\$ 22.394.980,00 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e cruzeiros).

b) O prazo para a execução da presente obra será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.

c) A taxa de fiscalização será de 5% (cinco por cento) do valor global do serviço, importando em Cr\$ 1.119.749,00 (hum milhão cento e dezenove mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros), que será deduzido do orçamento total.

d) Concordamos com todas as cláusulas do referido Edital, bem como as do regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Sem mais, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos, mui-

ATENCIOSAMENTE.

Belém, 10 de dezembro de 1959.

(a.) Teivelino Guapindaia.

6 — Quinta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1960

ALMOXARIFADO (S.N.A.P.P.)
ORÇAMENTO

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE SERVIÇO	vb		100.000,00	
	Locação	vb		450.000,00	
	Canteiro				
2	MOVIMENTO DE TERRA	m3	400	250,00	100.000,00
	Escavação	m3	100	150	15.000,00
	Atérro				
3	ÁLVENARIA DE PEDRA	M/3	20	2.500,00	50.000,00
	Para alicerces	M/3	8	3.000,00	24.000,00
	Para baldrames				
4	CONCRETO ARMADO	m3	565	18.000,00	10.170.000,00
	Para a estrutura				
5	COBERTURA	m2	60	8.000,00	480.000,00
	Estrutura metálica	m2	1200	200,00	240.000,00
	Assentamento de telhas				
6	ESQUADRIAS	m2	750	3.500,00	2.625.000,00
	De ferro	m2	40	1.600,00	64.000,00
	De madeira	m2	700	500,00	350.000,00
	Vidros martelados				
7	ÁLVENARIA DE TIJOLO	m3	120	5.700,00	684.000,00
	Paredes				
8	REVESTIMENTO	m2	3500	110,00	385.000,00
	Interno	m2	700	150,00	105.000,00
	Exterior	m2	140	700,00	98.000,00
	Azulejo branco				
9	PAVIMENTAÇÃO	m2	1538	580,00	892.040,00
	Impermeabilização	m2	2260	250,00	463.300,00
	Cimentado	m2	170	1.100,00	187.000,00
	S. Caetano				
10	PINTURA	m2	2000	180,00	360.000,00
	Óleo	m2	1670	80,00	133.600,00
	Cal	m2	2580	130,00	335.400,00
	Conservado P				
11	INSTALAÇÕES	P	72	3.500,00	252.000,00
	Elétrica	P	15	5.000,00	75.000,00
	Hidráulica	mt	80	1.500,00	120.000,00
	Esgotos	vb			130.000,00
12	APARELHOS SANITÁRIOS				60.000,00
13	LIMPEZA				
	SUB-TOTAL				18.873.340,00
	Eventuais e leis fiscais				1.821.640,00
	Administração e transporte				1.700.000,00
	T O T A L				Cr\$ 22.394.980,00

Importa o presente orçamento na importância de Cr\$ 22.394.980,00 (vinte e dois milhões trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros).

OBS.: — A taxa de fiscalização será de 5% do valor total do orçamento ou seja de Cr\$ 1.119.749,00 (hum milhão cento e dezenove mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros), que estão incluídos no orçamento, e portanto será deduzido do valor global para pagamento do engenheiro fiscal.

Belém, 10 de dezembro de 1959.

CONSTRUTORA GUALO S. A.
(a.) Teivelino Guapindaia, Diretor-Presidente.

(Ext. — 14|1|60)

E. CAREPA

Exmo. Sr.

Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará.

Estamos encaminhando à V. S. proposta para construção de um almoxarifado para o S.N.A.P.P. em Val-de-Cans, conforme planta e especificações fornecidas por essa Comissão.

a) Preço global para a construção do referido almoxarifado: dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 16.431.461,50).

b) Prazo para a entrega da obra: trezentos (300) dias. Sem mais queira aceitar nossos protestos de distinta consideração,

(a.) Edmundo Sampaio Carepa.

Quinta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1960 — 7

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO DO S.N.A.P.P. em
VAL-DE-CANS

N. de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	P R E Ç O S	
				Parcial	Total
CAP. I: — Instalação da Obra					
1—Barracão para material, pessoal, sanitários, limpeza do terreno, marcação	vb			80.000,00	
Total dêste Capítulo				80.000,00	
CAP. II: — Movimento de Terra					
1—Escavação para fundações etc.	m3	340	160,00	54.400,00	
2—Atérro para nivelamento do caixão	m3	720	750,00	540.000,00	
Total dêste capítulo				594.400,00	
CAP. III: — Concreto					
1—Empedramento do piso com argamassa de traço 1/8	m2	1.540	330,00	508.200,00	
2—Concreto simples de 0,10m com pedra preta britada	m3	110	4.500,00	495.000,00	
3—Sapatas de concreto armado	m3	100	14.000,00	1.400,00	
4—Fustes	m3	14	14.000,00	196.000,00	
5—Cintas de fundação	m3	23	14.000,00	322.000,00	
6—Pilares	m3	34	14.500,00	493.000,00	
7—Vigamento	m3	135	14.500,00	1.957.500,00	
8—Lajes	m3	101	14.500,00	1.464.500,00	
9—Escadas	m3	4	15.000,00	60.000,00	
Total dêste capítulo				6.896.200,00	
CAP. IV: — Cobertura					
1—Execução do telhado, do lanternim em perfis metálicos com têrcas do mesmo material, inclusive usando-se as têrcas das duas águas extremas em perfis laminados ..	m2		Vb	750.000,00	
2—Colocação de telhas "Brasilit" ou similar (mão de obra)	m2	1.435	150,00	215.250,00	
3—Idem telhas tipo "Goyana" transparente	m2	510	2.600,00	1.326.000,00	
Total dêste capítulo				2.291.250,00	
CAP. V: — Alvenaria de Tijolo					
1—Externa com tijolos de 0,20 x 0,20 x 0,10	m2	400	700,00	280.000,00	
2—Interna com três furos	m2	130	620,00	80.600,00	
Total dêste capítulo				360.600,00	
CAP. VI: — Revestimentos em Geral					
1—Chapisco	m2	2.700	40,00	108.000,00	
2—Vigamento e lajes, piso térreo e passeios com cimentado	m2	2.300	400,00	920.000,00	
3—Revestimento das paredes	m2	1.000	240,00	240.000,00	
4—Piso São Caetano	m2	90	1.360,00	122.400,00	
5—Rodapés São Caetano	m2	120	300,00	36.000,00	
6—Azulejos "Klabin"	m2	110	760,00	83.600,00	
7—Gregas	m1	76	270,00	20.520,00	
8—Cantos de louça	m1	120	280,00	33.600,00	
9—Peitoris de cimento	m2	67	600,00	40.200,00	
10—Soleiras de marmorite	m2	2	1.300,00	2.600,00	
Total dêste capítulo				1.606.920,00	
CAP. VII: — Esquadrias					
1—Metálicas para janelas laterais e venezianas do lanternim	m2	420	2.800,00	1.176.000,00	
2—Portões	m2	67	3.350,00	224.450,00	
3—Madeira	m2	25	1.600,00	40.000,00	
4—Vidro martelado	m2	470	1.300,00	611.000,00	
Total dêste capítulo				2.051.450,00	

8 — Quinta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1960

CAP. VIII: — Louçaria

1—Instalação de três bacias sanitárias, completas, de cinco lavatórios, de dez metros de mictórios de louça corrida, três chuveiros, dois ralos, porta papeis saboneteiras, cabides	vb	60.000,00
		60.000,00
Total dêste capítulo		

CAP. IX: — Esgôtos

1—Em manilha de barro de três e quadro polegadas incluindo fossa séptica e sumidouro para vinte e cinco pessoas	vb	45.000,00
		45.000,00
Total dêste capítulo		

CAP. X: — Hidráulica

1—Distribuição dos sanitários e banheiros em tubos de 3½" e instalação de quatro bocas de incêndio em 2"	vb	110.000,00
		110.000,00
Total dêste capítulo		

CAP. XI: — Elétrica

1—Instalação no pavimento térreo de trinta e um pontos de luz com globos opalinos eletrodutos embutidos na laje; instalação do pavimento da sobre-loja de vinte e seis pontos de luz de 150 "watts" com tubulação aparente e pendentes tipo Bedd-GE; instalação de sete pontos de luz de 200 "watts" sob o lanternim com pendentes tipo Bedd-GE; instalação de seis pontos nas fachadas externas; quatro tomadas no escritório e almoçoarifado e caixa central de comando metálica	vb	350.000,00
		350.000,00
Total dêste capítulo		

CAP. XII: — Ferragens

1—Fechadura com maçaneta de embutir	u	13	500,00	6.500,00
2—Dobradiças niqueladas 3" x 3"	u	35	180,00	6.300,00
3—Livre e ocupado	u	6	200,00	1.200,00
Total dêste capítulo				

Total dêste capítulo

CAP. XIII: — Pintura

1—Externa com conservado P	m2	400	120,00	48.000,00
2—Caiagão	m2	3.600	35,00	126.000,00
3—Óleo	m2	600	150,00	90.000,00
Total dêste capítulo				

Total dêste capítulo

CAP. XIV: — Diversos

1—Limpeza	vb		30.000,00
2—Cálculo, projeto, capatazia, vigia, etc.	vb		150.000,00
			180.000,00
Total dêste capítulo			

Total dêste capítulo

TOTAL DOS CAPÍTULOS DE I A XIV

EVENTUAIS (5%)

15.649.011,00

745.191,00

14.903.820,00

782.450,50

16.431.461,50

TOTAL FINAL

Importa o presente Orçamento em: — Dezesseis milhões quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 16.431.461,50).

(a.) Edmundo Sampaio Carepa.

(a.) Edmundo Sampaio Carepa. Belém, 10 de dezembro de 1959. — Em test.º H. P. da ver-

(Ext. — 14|160)

Reconheço a assinatura de Edmundo Sampaio Carepa, Belém, 10 de dezembro de 1959. — Em test.º H. P. da ver-
dade. — O Tabelião Interino: (a.) Hermano Pinheiro.

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.

Avenida Magalhães de Almeida, 156 — S. 1
SÃO LUIS-MARANHÃO

Ilmo. Sr.

Dr. Medrado Castello Branco

DD. Presidente da Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 5|59, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtico do Pará.

N E S T A

Sr. Presidente:

Terraplenagem e Construções S. A., estabelecida em São Luis, Estado do Maranhão, à Av. Magalhães de Almeida, 156, sala 1, satisfazendo todas as exigências do Edital de Concorrência Pública n. 5|59, publicado a 22 de novembro último, vem declarar a V. S. o que segue:

1. Sendo uma organização nova, a proponente deixa de apresentar atestados de obras realizadas porém seus responsáveis técnicos, os engenheiros Roberto José Barboza de Oliveira e Jadihel José de Almeida Carvalho, cada um em sua especialidade, apresentam antiga e grande experiência em obras do gênero da ora em concorrência.
2. O Prazo de execução dos serviços que apresenta a proponente é de 210 dias, salvo impedimentos por inclemência do tempo ou outras razões independentes de sua atuação, devidamente comprovadas.
3. A cotação é atual, prevalecendo até o dia 15 de janeiro de 1960; alterações de custo, **por força de lei federal**, superiores a 10% (dez por cento) do que ora é apresentado, proporcionarão reajustamento do valor desta, calculado pelos SNAPP mediante comprovantes hábeis, e calcado na composição de preços unitários dos diversos serviços, que a proponente apresentará à Fiscalização na ocasião da assinatura do Contrato.
4. Para assegurar-se de qualquer elevação inopinada de preço, fato hoje frequente, e para facilitar a mais rápida possível execução da obra, a proponente procurará adquirir imediatamente as estruturas e serralheria de ferro, vergalhões, cerâmicas, materiais elétrico, hidráulico e sanitário e outros sujeitos a oscilações de custo incontroláveis, para o que os SNAPP adiantarão, com a assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) do valor do mesmo.
5. A proponente pede que os pagamentos sejam mensais, proporcionalmente ao valor dos serviços executados e aceitos pela Fiscalização, deduzindo-se em seis parcelas iguais o adiantamento de que trata o item acima.
6. A proponente executará a obra de conformidade com as Especificações Gerais da Concorrência Pública n. 5|59, complementadas pela especificações anexas a esta proposta.
7. A proponente, antes de executar a estrutura de concreto armado e a de ferro da cobertura, assim como as instalações de esgotos, hidráulica e elétrica, submeterá os respectivos projetos e detalhes à aprovação da Fiscalização dos SNAPP.
8. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A., propõe a importância de Cr\$ 13.868.132,30 (treze milhõess oitocentos e sessenta e oito mil cento e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos) para a execução dessa obra; a Taxa de Fiscalização dos SNAPP, de 5% (cinco por cento), corresponde a Cr\$ 693.406,60 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e seis cruzeiros e sessenta centavos), não incluída na importância acima.

Reiterando o nosso acatamento aos termos do Edital e

ao que decidir a digna Comissão Julgadora, subscrevemos apresentando a V. S. as nossas mais

Respeitosas Saudações.

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.

Roberto José Barbosa de Oliveira

Diretor Técnico

Eng. Civil — 4042-D-CREA — 5a. Região.

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.

Avenida Magalhães de Almeida, 156 — S. 1

SAO LUIS-MARANHÃO

Concorrência Pública n. 5|59

Especificações complementares em que Terraplenagem e Construções S. A. fundamenta sua proposta para a construção do Almoxarifado dos SNAPP em Val-de-Cans.

A. Instalação da Obra

1. Em local livre e desimpedido, com fácil acesso para caminhões.
2. Barraco de obra de 6,00x4,00.
3. Energia elétrica para betoneira e guincho, facilitada pelos SNAPP em ponto próximo da obra, até 10 HP.

B. Limpeza do Terreno — Escavações e Atérro

1. Limpeza da área das obras.
2. Escavações para as fundações.
3. Atérro da área a ser construída com piçarra, em altura média calculada de 0,30m; apiloamento em camadas de 0,20m máximos; nivelamento geral.

C. Fundações

1. Sapatas de concreto armado, de acordo com projeto próprio; concreto 1:3:5 sobre camada de 0,10m de brita; regularização do solo de base com areia grossa molhada e apilada, na espessura necessária; taxa de trabalho de cálculo de 0,500 kg/m².
2. Alicerces das paredes de alvenaria de tijolos de alvenaria de pedra, ou, cinta de concreto armado constituinte da estrutura do prédio, calculada para receber essas paredes; a critério da Fiscalização.

D. Estrutura de Concreto Armado

1. Cálculo, materiais e execução de acordo com as normas e especificações respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
2. Concreto 1:2,5:4.
3. Ferro redondo 37 CA.
4. Brita de uso corrente na praça.
5. Areia grossa, doce e lavada.
6. Mistura mecânica em betoneira.

E. Alvenaria de Tijolos

1. Paredes externas de 0,20m acabadas e internas de 0,15m acabadas.
2. Tijolos furados de 0,30 x 0,15 x 0,10 ou outros aprovados pela Fiscalização.
3. Juntas apertadas de 1,5cm máximos, tomadas com argamassa 1:7 (cimento e areia).
4. Amarração dos panos de paredes às colunas de concreto armado por pontas de vergalhão de ferro espacados de 0,30m máximos; arremates nas vigas superiores com tijolos maciços inclinados, assentados 7 dias mínimos após a execução da parede.
5. Paredes divisórias dos WW. CC. e chuveiros com 2,00m de altura; tijolos de cutelo.

F. Pavimentação

1. Lage de impermeabilização de toda a área construída, de concreto simples, com 0,10m de espessura traço especificado; juntas de ripas de madeira branca de 0,10 x 0,01 em painéis de 3,00 x 6,00; juntas a serem tomadas posteriormente por mistura de pixe e areia.

2. Piso cimentado com argamassa 1:4 (cimento e areia doce, grossa e lavada) aplicada sobre a lage de impermeabilização, as lages do 2º piso e escadas; desempenada nos pisos e alizada a colher nos espehos dos degraus das escadas.
3. Piso de cerâmica S. Caetano n. 42 ou 44, cores conforme especificações, com rodapés n. 43Z; assentado nos escritórios, sala do almoxarife, sala dos trabalhadores; aplicado com argamassa 1:5:1: (cimento, areia e barro).
- G. Revestimentos**
1. Chapisco geral da estrutura de concreto com argamassa 1:4 (cimento e areia grossa, doce e lavada).
 2. Revestimento externo com emboco de argamassa 1:8 e reboco de argamassa 1:4, rústico (peneira), do chão até 0,50m de altura (embasamento).
 3. Revestimento externo de u'a massa, traço 1:8 com SIKA n. 1, de 0,50m de altura até o arremate da cobertura.
 4. Revestimento dos sanitários principais e dos trabalhadores e da sala dos trabalhadores, com azulejos brancos IASA ou Klabin de 15x15, lisos, de 1a., em 10 flabas; cantos vivos; com terminais boleados brancos.
 5. Revestimento interno de paredes, tetos e estrutura, com argamassas 1:10, u'a massa, desempenada a saco; cantos vivos.
- H. Esquadrias de Madeira**
1. Portas de 0,80x2,45x0,035 de acapú e freijó, almofadas compensadas; com caixões de aduelas e alizares.
 2. Meias-portas de 0,60x1,50x0,03 de acapú, almofadas maciças, para os WW. CC. e chuveiros; com marcos de 0,065x0,035; colocadas a 0,30m do piso, elevando-se a 1,80 de altura.
- I. Serralheria de Ferro**
1. Janelas parte fixa, parte basculante, de serralheria de ferro, nas dimensões próprias, conforme desenhos e especificações aprovadas pela Fiscalização.
 2. Janelas fixas de ventilação permanente, no tânterum.
 3. Portas de enrolar, de grade, conforme desenhos e especificações aprovadas pela Fiscalização.
- J. Ferragens**
1. Nas portas de saída do escritório e da sala do almoxarife, fechaduras de embutir, de tambor, metais niquelados; 3 dobradiças niqueladas de 3" x 3" em cada.
 2. Nas restantes portas de 0,80x2,45x0,035, fechaduras de trinco, de embutir, metais niquelados, 3 dobradiças de 3" x 3" em cada, niqueladas.
 3. Nas meias-portas trinco LIVRE-OCUPADO, de embutir, metais niquelados; 2 dobradiças de 3"x2", em cada.
- K. Vidros**
1. Nas janelas do escritório e da sala do almoxarife, vidro liso de 3 e 2mm, conforme as dimensões do caixilho respectivo.
 2. Nas restantes janelas do prédio, vidro martelado, translúcido, de 3mm mínimos.
- L. Cobertura**
1. Coberturas laterais com terças de concreto armado, executadas com a estrutura.
 2. Cobertura central de estrutura metálica, calculada para telhas de fibro-cimento de 6'x8mm, com 8,00m de vão, constante de 12 tesouras Fink; com terças de perfil U3".
 3. Colocação de 690 telhas de fibro-cimento de ... 6x8mm, 276 telhas tipo "Goiana", de poliéster, e 69 cumieiras de fibro-cimento; todo o material a ser fornecido pelos SNAPP será entregue no local da obra inclusive os grampos de fixação respectivos.
- M. Pintura**
1. Pintura com Ferrolack preto e Duralack na cor escolhida das esquadrias de serralheria, que já virão do fabricante com uma demão de zarcão.
 2. Pintura das esquadrias de madeira com "primer", emassamento, lixamento e duas demões de tinta "Concor" na cor de determinada pela Fiscalização.
 3. Pintura das paredes das salas do escritório e do almoxarife com duas demões de "Paredex" verde claro, sobre superfície preparada com água de sabão e caição.
 4. Pintura interna restante, inclusive dos tetos, de caição simples em 3 demões.
 5. Pintura externa com "Conservado P" na fórmula própria.
- N. Instalação Hidráulica, inclusive para Água de Incêndio**
1. De conformidade com projeto próprio, em tubos de ferro galvanizado de 2", 1", 3/4" e 1/2" ou, a critério da Fiscalização, em tubos rígidos especiais PVC da Brasilit.
 2. Execução até 1,00m fora do prédio, com um registro geral de gaveta de 2"; não computada a ligação à rede de água dos SNAPP, cujo ponto de tomada não está estabelecido.
 3. Tronco de 2" na extensão de todo o prédio, com 4 derivações de 2" com válvulas de gaveta e conexões para mangueiras de incêndio (excluídas estas); derivação de 1" para mictórios e lavatórios dos sanitários dos trabalhadores; derivação de 1" para os chuveiros e WW. CC. dos mesmos sanitários; e outra derivação de 1" para os sanitários principais. Toda distribuição subterrânea e todas as derivações com registro de gaveta.
 4. Ligação para debedouro elétrico perto da entrada (hidráulica, de esgôto e elétrica).
- O. Instalação de Esgoto**
1. Fossa séptica tipo SESP para 20 pessoas com sumidouro a 5m do prédio, no lado dos sanitários dos operários; em alvenaria de tijolos e concreto simples e armada, conforme desenho aprovado pela Fiscalização.
 2. Esgoto primário todo em tubos Brasilit tipo "Esgoto Leve", uma vez que sómente encontramos na região manilhas de barro cozido, inadequadas e fóra das normas e especificações respectivas; junções e passagens em caixas de alvenaria e concreto; vedação das tampas com píxe. Esgoto dos mictórios e WW. CC. recolhidos em tubos de 4" para a fossa; dos chuveiros, lavatórios e ralos, em tubos de 3" diretamente para o sumidouro.
 3. Esgoto secundário com sifões e tubos de chumbo diâmetros próprios, até os ralos de cobre, sifonados, de 4"x4", tampas niqueladas.
- P. Instalação Elétrica**
1. Entrada e quadro geral de distribuição, em caixa de chapa de ferro, com porta, alizar, fechadura, tipo "YALE", maçaneta de metal niquelado; de sobrepor; equipado com chave geral e 14 circuitos automáticos com chaves Quicklag; distribuição em barras de cobre eletrolítico sobre 3 fases; barra de neutro em comum; a ser instalado junto à porta de enrolar da frente no lado do escritório.
 2. Distribuição em 14 circuitos, como segue:
 - a. Escritório, sala do almoxarife e sanitários principais — 2 circuitos; com 6 pontos de luz, com aparelhos de globo de 200 W e 2 de 100 W; 7 tomadas de parede; interruptores.

- b. Sala e sanitários dos trabalhadores — 1 circuito; com 2 aparelhos de globo de 200 W e 2 de 100 W; 2 tomadas de parede; interruptores.
- c. Lanternim — 2 circuitos, alternando 12 aparelhos de iluminação industrial, Peterco, tipo T-11|2.
- d. Laterais do 2.º piso — 4 circuitos, alternando 26 aparelhos de iluminação Peterco, tipo T-11|2.
- e. Laterais no 1.º piso — 4 circuitos, alternando 22 aparelhos de iluminação Peterco tipo T-11|2.
- f. Luzes externas — 1 circuito comandando 2 aparelhos de iluminação Peterco, tipo T-16|2, com braço de fixação, colocados sobre as portas de enrolar.
- 3. Tubulação geral aparente, em eletrodutos pesados de ferro esmaltado, com condutores Peterco, tipo R-15; nos tetos e paredes das salas de escritório, do almoço e dos trabalhadores, e nos sanitários, a instalação será embutida, com eletrodutos lisos Brasilit; caixas de ferro esmaltado comuns.
- 4. Fiação de fio plástico 14 A WC.
- 5. Entrada de 380V (3 fases) e neutro; distribuição em 220V.
- 6. Excluída a ligação da armação Presbow, colocada em frente ao prédio, ao lado da porta de enrolar, à rede geral dos SNAPP; não temos determinado o ponto dessa ligação em virtude das novas instalações elétricas de Miramar.
- 7. Tomada para bebedouro elétrico junto à porta de enrolar da frente do prédio (com instalações hidráulica e de esgôto).
- 8. Entrada e tomadas para telefone nas salas do escritório e do almoço, em eletrodutos Brasilit e caixas de 4"X2"; instalação embutida.

Q. Aparelhos sanitários

- 1. Serão colocados nos sanitários principais
 - 1 bacia Celite ou Hervy, sifão interno, sifonada, com tampo plástico branco;
 - 1 caixa de descarga silenciosa de louça Hervy ou Celite;
 - 1 mictório de louça, de parede, Hervy ou Celite, com registro de parede;
 - 1 lavatório de louça Hervy ou Celite, de 20"x16", com um registro;
 - 1 chuveiro de pêra articulado, registro de parede;
 - 1 porta-papel de embutir;
 - 1 porta-toalha de embutir, barra de metal;
 - 1 saboneteira de embutir, de 7,5x15, e 2 cabides de embutir, 15x15.

Todos os metais são niquelados.
- 2. Nos sanitários dos trabalhadores;
 - 2 Vasos turcos de ferro esmaltado, brancos, com sifões de ferro fundido;
 - 2 caixas de descarga de ferro fundido Boralli, com tubo de descida;
 - 2 mictórios de louça, de parede, Hervy ou Celite, com registro de parede;
 - 3 lavatórios de louça, Hervy ou Celite, de 20"x16", com registro;
 - 2 chuveiros de metal de 6", com registro de parede;
 - 2 porta-papeis de embutir;
 - 2 saboneteiras de embutir de 7,5x15, e 4 cabides de embutir, de 15x15.

Todos os metais são niquelados.

R. Limpeza geral

O prédio deverá ser entregue totalmente limpo; será retirado do local da obra todo o entulho de

obra e sobras de material.
S. Outras

- 1. Serão fornecidas e instalados 6 extintores de espuma "Matincêndio, tipo ES-10, de 10 litros.
- 2. Estão incluídas no orçamento apresentado todas as despesas legais com contratos, despachante e seguros da obra e do pessoal.

Belém, 9 de dezembro de 1959.

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A. — (a)
Roberto José Barboza de Oliveira, diretor-técnico, eng. civil 4042 — D - CREA - 5a. Região.

(Ext. — 14|1|1960)

CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA

"CONSPARA"

Ilmo. Sr. Presidente e demais membros da Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 5|59 dos SNAPP.

Construtora Paraense Limitada, firma estabelecida nesta cidade, devidamente habilitada, de acordo com o edital de concorrência pública n. 5|59 dessa Autarquia, vem mui respeitosamente apresentar sua proposta para construção por empregada de um Almoxarifado de que trata o referido edital adiantando desde logo que aceita e está de acordo com todos os itens do edital em apreço.

a) Proposta para execução dos serviços de acordo com as especificações, planta e edital, ou seja, preço global, incluindo material, mão de obra, leis sociais, administração e etc. etc., exclusivo as telhas de fibro-cimento que serão fornecidas pelos SNAPP no local da obra: preço total: quatorze milhões novecentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 14.996.000,00).

b) Importância destinada a pagamento de fiscalização de 5% sobre o total acima: setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 749.800,00).

c) O prazo para execução da obra, é de cento e vinte dias a partir do dia da autorização para o início das obras.

Esperando que a presente proposta seja tomada em consideração, subscreve-se com as mais cordiais saudações.

Belém, 10 de dezembro de 1959.

CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA "CONSPARA".

(a) (assinatura ilegível).

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as firmas retrô assinaladas com esta seta. Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 10 de dezembro de 1959. — (a) Armando de Queiroz Santos, tabelião.

(Ext. — 14|1|1960)

FÔRCA E LUZ DO PARÁ S/A Belém, 12 de janeiro de 1960.
Assembléia Geral Extraordinária

A Diretoria.

(Ext. 14, 15, 16|1|60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro dos solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito WERTHER BENEDITO COELHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso, Passagem Dr. Ferreira Teixeira, n. 2.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de janeiro de 1960.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1º Secretário.
(T — 26.396 — 14, 15, 16, 17 e 19|1|60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO VIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1960

NUM. 5.717

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação como prazo de 30 dias como abaixo se declara:
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.^a Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Romualda Maria do Nascimento, nacionnalidade, profissão e estado civil ignorados, o terreno sito nesta cidade à Povoação de Santa Izabel, antiga S. João do Pinheiro, atual Vila de Icoaraci, à Rua Santa Izabel, 3.^º quarteirão, lote 18, medindo 10,55m. de frente por 32,70 de fundos, pertencendo a quadra: Rua Santa Izabel, 2 de Dezembro, Pimenta Bueno e Cristovão Coombo. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos 1870 a 1959, num total de Cr\$ 114,40, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfeiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada fôr, ou herdeiros ou sucessores, para todos os térmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação da suplicada, mas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário a defesa do seu direito. Térmos em que P. Deferimento. Belém, 12 de novembro de 1959. (a) Moacir Morais, Procurador. — Despacho — Em referida petição fôi exarado o seguinte despacho — D. e A. Cite-se. 30/11/59. (a) Agnano". Em virtude desse despacho expidi o mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão pela qual mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da senhora Romualda Maria do Nascimento, citados para no prazo de trinta dias e mais dez que correrão em cartório, apresentarem o que tiverem em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância que vai êste publicado uma vez no avô dos requerentes, Martinho

EDITAIS — JUDICIAIS

Diário Oficial e duas vezes num jornal de maior circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos sessenta (1960). Eu, Hélio Mota Guedes, escrivão que o subscrevi. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 26.395 — 14/1/60)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que por Antônio Alves da Silva, Manoel Ernesto da Silva e Roberto Cardoso da Silva, nos autos de ação de Manutenção de Posse que movem contra Manuel Augusto Trindade, Bartolomeu Geminiano Maciel e Afonso Simplício dos Reis, lhe foi apresentadas as petições do teor seguintes e respectivos despachos: — Petição inicial—Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Capital. Dizem Anolino Alves da Silva, viúvo, Manoel Ernesto da Silva e Roberto Cardoso da Silva, solteiros, maiores de idade, todos brasileiros, lavradores, residentes no Município de Acará, que há mais de trinta anos, por si e seus antecessores, são senhores e possuidores do terreno denominado Bacabal, situado à margem esquerda do igarapé Castanhal, (antigo Catanhunduba), affluent do rio Acará, Município do mesmo nome, Comarca desta Capital, medindo meia legua de frente por meia legua de fundos, mais ou menos, confinando: do lado de baixo, com a serra de terras Tauá, de propriedade de Antonio Guimarães da Rocha, do lado de cima, com o terreno Caapel, separado pelo igarapézinho conhecido por Igarapé do Santo, pelos fundos, com o igarapé Mocambinho e com terras dos moradores do igarapé Araxiteua. O terreno Bacabal, supra descrito, onde os suplicantes nasceram, se criaram e residem até hoje, sem oposição de ninguém, têm casas cobertas de telhas, cultura efetiva e foi de antiga propriedade e posse de Manoel Antonio Rodrigues, que o adquiriu por Carta de Sesmaria de 18 de agosto de 1793, como se verifica do documento juntado, n. 1. Manoel Antonio Rodrigues era um dos antepassados da Silva, nos autos de ação de Pe- de trinta dias e mais dez que correrão em cartório, apresentarem o que tiverem em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância que vai êste publicado uma vez no avô dos requerentes, Martinho

Antonio de Souza antigo posseiro de Bacabal. Acontece, porém, que no dia 26 de outubro do próximo passado, Manoel Augusto Trindade, Bartolomeu Geminiano Maciel e Afonso Simplício dos Reis, brasileiros, latredores, invadiram os fundos do terreno Bacabal, onde os suplicantes extraem madeira, praticando os seguintes atos de violenta turbação: derrubam árvores, abrem roçados e preparam-se para armar barracas, sempre em atitude agressiva e provocadora. Embora os suplicantes, até agora, defendam e mantenham a sua posse no terreno invadido, continúa, cada vez mais violenta, a turbação referida. Por isso, vêm os suplicantes propôr contra os autores materiais da turbação, retro mencionadas, a competente ação de manutenção de posse, fundados nos artigos 499 do Código Civil e 371, I, II, III, do Código de Processo Civil, e pedem a citação dêles, suplicados, para assistirem à justificação necessária, a fim de que seja expedido a favor dos autores, mandado de manutenção de posse initio litis; notificando-os, também, que devem cessar incontinenti todos os atos turbáticos, que praticam no terreno Bacabal, sob pena de pagarem a multa que V. Excia. prefixar, ficando desde logo citados, conjuntamente com suas mulheres, se casados forem, para todos os térmos da presente ação; sendo afinal condenados nas perdas, danos e prejuízos, que se liquidarem na execução de sentença, nas custas mais pronunciadas de direito. Protestam por prova documental, testemunhal, pericia e pelo depoimento pessoal dos réus, sob pena de confessos. Dão à causa o valor de Cr\$ 11.000,00. Térmos em que, E.E.R. deferimento. Belém, 9 de novembro de 1959. (a) P.p. Arthur Lemos Gomes da Silva. Estava selada. (Despacho) N. A. Conclusos. Belém, 2/12/59. (a) Olavo Nunes. (2.^º despacho) Cite-se por edital, pelo prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 11/12/59. (a) Olavo Nunes. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados: Manuel Augusto Trindade, Bartolomeu Geminiano Maciel e Afonso Simplício dos Reis, a comparecerem no próximo dia 19 de fevereiro vindouro, às 10 horas, na sala das audiências do Juiz de Direito da Terceira Vara, que funciona numa das salas do Forum desta Capital, para assistirem a justificação requerida na inicial de folhas, ficando ainda citados para contestarem a ação no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de janeiro de 1960. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.^a Vara.
(T — 26.397 — 14/1/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Cordovil Pinto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, às fls. 44 v., dos autos de Pedido de Desaforamento em que é requerente Antonio Marques e requerida, a Justiça Pública, despachando sobre interposição do recurso extraordinário de Wellington da Silva, nos autos de ação de Deodato Smith Maia, exarou:

"Vistos, etc."

I — Wellington Deodato Smith Maia e Gregório Smith Maia, processados como autores de crime de homicídio na sede da Comarca de Bragança, onde foram julgados pelo Tribunal do Juri, e absolvidos querem recorrer extraordinariamente para o Colendo Supremo Tribunal Federal, da decisão dêste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que desaforou, por motivo de ordem pública e parcialidade dos jurados do local do crime, para esta Capital (Belém) e julgamento dos requerentes. Fundamentaram o pedido nos preceitos do artigo 101, inciso III, alíneas A e B da Constituição Federal em vigor.

Em abono de sua argumentação os requerentes apresentaram dois acórdãos: um do Tribunal de São Paulo; e outro do Estado do Rio de Janeiro, e com êsses arrestos pretendem provar que a decisão dêste Tribunal foi contrária a dispositivo constitucional; e que na mesma decisão recorrida a interpretação da lei federal foi diversa da que lhe haja dado qualquer dos outros Tribunais ou o próprio Supremo Tribunal Federal.

II — Não encontramos razão a favor dos requerentes. Além de ser o pedido de desaforamento, rai um ato administrativo do que judicial — contencioso, no caso dos autos os arrestos oferecidos não traduzem o verdadeiro espírito da lei, e este, está substancialmente no Acórdão recorrido. Os motivos de ordem pública estão claros e expressivos na informação do Dr. Juiz de Direito da Vara Penal de Bragança, que sempre esteve e está no teatro das ocorrências. Também está provada a parcialidade da população pública e notoriamente através do que existe nos autos de desaforamento. O próprio artigo 424 do Código do Processo Penal da República, não depende de interpretação ao direito em tese. Deve-se de prova de fato, estranha à matéria pertinente a competência julgadora da mais Alta Corte de Justiça do País. Por êsses motivos:

III — Indefiro a interposição do recurso extraordinário requerido pelos irmãos Wellington Deodato Smith Maia e Gregório Smith Maia e determino que sejam intimados os interessados.

Custas "ex-lege".
Belém, 31 de dezembro de 1959.
(a) Maurício Cordovil Pinto — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de janeiro de 1960.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, às fls. 113 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca desta Capital, entre partes, como apelante — Artur Mesquita e apelado, Abilio Lopes Tavares, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho: — "Indefiro o requerimento de fls., pelo qual Artur Mesquita, por seu patrono, interpõe recurso extraordinário da decisão dêste Tribunal, por sua Segunda Câmara Cível que confirmou a sentença apelada, por unanimidade de votos.

O Acórdão n. 513, de que se pretende recorrer, não infringiu lei federal nem jurisprudência de outros Tribunais. Não há, assim, cabimento para o recurso extraordinário, o qual, pela sua própria definição, em caráter extraordinário é recebido e julgado.

É fato que a Lei 1.300 de 28/12/50, revigorada pelas demais permite ao réu alegar mas, provar, o Tribunal Pleno, dos seguintes

feitos:

Mandado de Segurança
Capital: requerente, Salomé Silva Costa; requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado. Relator, Desembargador Souza Moita.

Capital: requerente, Olga Chuquia Iaghi; requerido, o Governo do Estado. Relator, Desembargador João Benito de Sousa.

Capital: requerente, Alberto Chuquia; requerido, o Governador do Estado. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Capital: requerente, Nerian Chaves Mazzini; requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Capital: requerente, Nerian Chaves Mazzini; requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado. Relator, Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de janeiro de 1960. — Luis Faria, secretário.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO —

2a. REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente edital de notificação ficam cientes Maria Madalena Baltazar França e José Luiz Gomes Nascimento, que se encontram em lugar incerto, que no processo de reclamação n. ...

2a. CJC-1.226/59, em que figuram como reclamante e reclamado, foi dada no dia 18/12/59 às 17,00 horas, a seguinte sentença: — "Resolve a Junta, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento da reclamação, por não ficar provada a relação de empréstimo. Custas pela reclamação na importância de Cr\$ 771,20, calculada sobre o valor do pedido. Belém, 5/1/1960.

(a.) Odete de Queiroz Lima, Chefe da Secretaria da 2a. JCJ de Belém, em exercício.

(Dia — 14/1/59)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente ficam notificados Francisco Alexandre da Silva e José Francisco do Nascimento, que se encontram em lugar incerto e não determinado que pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foi proferida a sentença do processo ...

1093/1.097/59, em que é reclamado Estrada de Ferro de Bragança e reclamante — Francisco Alexandre da Silva e José Francisco do Nascimento, cujo teor é o seguinte: — Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

Custas pelos reclamantes nas quantias de Cr\$ 358,00 e Cr\$ 358,00, respectivamente, de cujo pagamento a Junta o isenta na forma da Lei. Outrossim ficam notificados de que tem o prazo de 10 dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação dêste Edital.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de janeiro de 1960. — Luis Faria, secretário.

(a.) Odete de Queiroz Lima, Chefe da Secretaria da 2a. JCJ de Belém, nomeado "ad-hoc".

(Dia — 14/1/59)

12. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Editoral de 1a. Praça com prazo de

vinte dias

O Dr. Raymundo Martins Viana, Suplente de Juiz Presidente, da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a quanto o presente

editorial virem ou dêle tiverem co-

nhecimento, que, no dia 22 de

fevereiro vindouro, às 14,30 (duas

e meia) horas, à Av. Senador Lameiros s/n, na "Fábrica do Guarand



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1960

NUM. 1.060

ACÓRDÃO N. 2.850
(Processo n. 7.132)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro João Camargo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e consequente registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Maria Carmelita Guedes Fernandes, para exercer as funções de "Escriturário", da Secretaria de Estado do Governo, com o salário mensal de Cr\$ 5.200,00 e duração do contrato de 1-8-59 a 31-12-59.

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de outubro de 1959.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — João Camargo — Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado.

FUI PRESENTE — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro João Camargo : Relatório : — "O Poder Executivo encaminhou a este Tribunal, para o necessário registro, o Contrato celebrado entre o Estado e a senhorita Maria Carmelita Guedes Fernandes, para desempenhar a função de escrivária, lotada na Secretaria de Governo, mediante o salário de Cr\$ 5.200,00 mensais, correndo a despesa a conta da Tabela n. 20 nos termos da lei n. 656, de 17 de fevereiro de 1959.

O contrato assinado está revestido de todas as formalidades legais, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, anexados aos processos os documentos necessários.

O Sr. Chefe da Seção de Receita deste Tribunal informa às fls. 11 do Protocolo, que à conta da verba "Secretaria de Estado de Governo" Consignação — Secretaria e Gabinete, tabela 20, Sub-Consignação Pessoal Variável, Item Contratados, há um saldo disponível de Cr\$ 67.000,00 enquanto a Seção de Despesa informa às fls. 12 que o contrato sub-exame monta a Cr\$ 28.000,00 e confirma as informações prestadas pela Seção de Receita, com relação ao saldo disponível, e mais, que até a presente data, após 20-8-59, nenhum contrato foi registrado à conta da tabela 20.

O sr. Procurador nada opõe ao registro solicitado.

E' o Relatório.

VOTO

"Nada havendo de ilegal no

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

contrato submetido ao exame dessa Corte de Contas, estando o mesmo revestido de todas as formalidades legais, e havendo saldo disponível na Tabela própria da lei de Meios em execução, voto favoravelmente no sentido de que este Tribunal deve eira o que pede o Governo, ordenando o Registro do Contrato celebrado entre o Estado e a Senhorita Maria Carmelita Guedes Fernandes, nos termos do Relatório supra".

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo : — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator, opinando pelo registro".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Elmo Gonçalves Nogueira : — "Com apoio no que expos o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado : "Defiro".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente : "De pleno acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente

João Camargo — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmo Gonçalves Nogueira — José M. de Vasconcelos Machado

ACÓRDÃO N. 2.851
(Processo n. 7.133)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e consequente registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Nilo Pereira Dias, para os serviços de Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, com o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) e duração de contrato de 2 de setembro a 31 de dezembro de 1959.

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de outubro de 1959.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — João Camargo — Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado

FUI PRESENTE — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado : Relator — Ministro Presidente

João Camargo — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmo Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 2.852
(Processos nrs. 788, 904, 1.045, 1.284, 1.446 e 2.042).

2º JULGAMENTO

(Prestação de contas referente ao

empréstimo de créditos orçamentários,

através de duodécimos,

no exercício financeiro de 1955).

Requerente — Dr. Severino

Duarte, Chefe do Gabinete do Go-

vernador, no exercício de 1955.
Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Severino Duarte, Chefe do Gabinete do Governador

no exercício de 1955, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de

20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas

relativas ao empréstimo de créditos orçamentários definidos

na lei n. 914, de 10 de dezembro

de 1954, que orgou a Re-

ceita e fixou a Despesa, para

o exercício financeiro de 1955.

Governamental, Tabela n. 15,

verba Executivo Residencia

tendo sido assim remetidos os

expedientes das prestações de

contas parciais : Processo n.

788, com o ofício n. 8955, de

25-2-55, entregue a 2 de mar-

ço, quando foi protocolado às

fls. 121 do Livro n. 1, sob o

número de ordem 280; Proces-

so n. 904, com o ofício n. 153

55, de 18-3-55, entregue a 19,

quando foi protocolado às fls.

128 do Livro n. 1, sob o nú-

mero de ordem 370; Processo

n. 1.045, com o ofício n. 242

55, de 25-4-55, entregue e pro-

toculado na mesma data, às

fls. 142 do Livro n. 1, sob o

número de ordem 427; Proces-

so n. 1.284, com o ofício n.

35655, de 8-6-55, entregue a

9, quando foi protocolado às

fls. 157 do Livro n. 1, sob o

número de ordem 585; Pro-

cesso n. 1.446, com o ofício n.

46255, de 19-7-55, entregue a

20, quando foi protocolado às

173 do Livro n. 1, sob o nú-

mero de ordem 753 e Pro-

cesso n. 2.042, com o ficio n.

6656, de 6-2-56, entregue a 9,

quando foi protocolado às fls.

232 do Livro n. 1, sob o nú-

mero de ordem 134 e considere-

ndo o Acórdão n. 1.659, de

4-1-57 (D.O. de 11-1-57) :

Acordam os juízes do Tribunal

de Contas do Estado do Pará,

unanimemente, desaprovar a pre-

sente prestação de contas e con-

denar a Capitão Camilo Alves

Torres e o Tenente Walter Perei-

ra de Araújo a dentro de 30 dias,

a partir da publicação deste no

DIARIO OFICIAL, a recolher à

Tesouraria do Departamento da

Despesa, da Secretaria de Estado

de Finanças, a importância de

Cr\$ 122.066,60 (cento e vinte e

dois mil, sessenta e seis cruzei-

ros e sessenta centavos) recebida

dos meses de novembro e dezem-

bro de 1955, para custeio da Resi-

dência Governamental, e não

comprovada a sua aplicação, tudo

nos termos do art. 54, da lei n.

603, de 20-5-53.

(aa) — Mário Nepomuceno de

Sousa — Ministro Presidente —

João Camargo — Relator — Au-

gusto Belchior de Araújo — Lin-

dolfo Marques de Mesquita e

José Maria de Vasconcelos Ma-

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

chado.

FUI PRESENTE — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — RELATOR — “A 28 de dezembro de 1956 teve este processo inicio de julgamento, quando fomos designados relator. A 4 de janeiro de 1957 proferimos voto orientador, convertendo o julgamento em diligêncio, a fim de que fosse reaberta a instrução, para esclarecimento de vários pontos obscuros.

A 29 de julho recebeu novo parecer da ilustrada Procuradoria (fls. 374), opinando pela não aprovação das contas. A 13 de agosto nos foi o processo reencaminhado e a 19 do mesmo mês solicitamos nova diligência para que se dissesse o valor total dos duodécimos de novembro e dezembro, bem como o nome do responsável por esta prestação nos meses aludidos. Mais ainda: quando foi recebido pela Residência Governamental e quando utilizou. Afinal, informou a Secção de Tomada de Contas (fls. 375 a 380), através de mapa explicativo, que a Residência Governamental recebeu Cr\$ 759.419,60 e dispenderá Cr\$ 393.973,60.

Por fim informou que não havia comprovado sobre Cr\$... 365.441,60. Adiantou a Auditoria que dois se revessaram no recebimento dos duodécimos: o capitão Camilo Alves Torres e o tenente Walter Pereira de Araújo, acrescentando que este último “ao que parece”, foi quem recebeu no mês de dezembro.

Ante o exposto, requeremos à ilustrada presidência desta Corte de Contas fazer voltar o processo ao dr. Auditor, para as providências sobre o que determinou a lei 603, de 20-5-53, em seus artigos 49, inciso II, e 59.

O edital de citação não atenderam aqueles dois oficiais. Esgotaram-se, pois todos os recursos de parte desta Corte de Contas. Fizemos de nossa parte, na qualidade de ministro relator, o possível, para tornar o processo em condições de se lhe conceder voto favorável, sanadas que fossem as sucas irregularidades.

E já agora mesmo a única certeza que nos é dada é a de que a Residência Governamental recebeu os duodécimos de novembro e dezembro, na importância de Cr\$ 122.060, mas não prestou contas. E’ o que se conclui dos autos e está informado no próprio relatório da Auditoria (fls. 396).

Ante o exposto, nada mais nos resta senão desaprovarmos esta prestação de contas. Consideramos, portanto, os responsáveis pela mesma enquadrados no que dispõe o artigo 54, da lei n. 603, de 20-5-53.

Este é nosso voto.

Voto do exmo. sr. ministro João Camargo — “De acordo com o voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, negando a aprovação às contas”.

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Identico ao voto de S. Excia. o sr. ministro relator”.

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, aceito as conclusões a que chegou”.

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: — “Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator”.

Voto do exmo. sr. ministro Presidente — “De acordo com o exmo. sr. ministro relator”.

Mário Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

João Camargo

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

José M. de Vasconcelos Machado

ACÓRDÃO N. 2.855
(Prestação de contas do empréstimo)
(Prestação de contas do empréstimo, no exercício financeiro de mil

novecentos e cinqüenta e oito (1958), de crédito orçamentário recebido na Secretaria de Finanças, com fundamento nas especificações da Lei de Meios

então vigorante).

Requerente: — O Serviço de

Educação Física, sob a responsabilidade do sr. Nagib Coelho Matni, Supervisor, através da Secretaria

do Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos

os presentes autos em que o

Serviço de Educação Física,

sob a responsabilidade do sr.

Nagib Coelho Matni, Supervisor,

enviou a este Colendo Tribunal,

através da Secretaria de

Estado de Finanças, para

julgamento e quitação, nos

términos da Carta Magna Para-

ense e da lei n. 603, de 20 de

maio de 1953, as contas refe-

rentes ao empréstimo, no exer-

cício financeiro de mil novecen-

tos e cinqüenta e oito (1958),

da quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

recebida na Secretaria de

Finanças, para devida aplica-

ção, com fundamento na lei

n. 1.522, de 25 de setembro

de 1957, que orgou a Receita

e fixou a Despesa para o ano

de 1958, verba Secretaria de

Estado de Educação e Cultura,

Rubrica Serviço de Educação

Física, Tabela explicativa n.

84, Subconsignação Despesas

Diversas, Item para Despesa de

Fronto Pagamento, tendo sido

feita a remessa do expediente

da seguinte maneira: PRO-

CESSO N. 5.507, com o ofício

n. 1.568/58, de 13 de novem-

bro de 1958, entregue a 17,

quando foi protocolado às fls.

453 do Livro n. 1, sob o número

de ordem 71:

Acórdam os juízes do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, una-

nimamente, aprovar como aprova-

da, a mencionada prestação

de contas, e expedir, por inter-

médio da Presidência, o competente

Alvará de Quitação, relativamente

à importância de seis mil

cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), à

Subconsignação Despesas Diversas.

Item Despesas de Pronto Paga-

mento, da Tabela explicativa n. 84,

e ao exercício financeiro de mil

novecentos e cinqüenta e oito (1958).

O relatório do feito e as razões

do julgamento constam dos autos

e das atas lavradas hoje e a 9 de

outubro corrente.

Belém, 16 de outubro de 1959.

a.a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Relator — João Camargo — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Relator — Vai ser julgada a prestação de

contas do Serviço de Educação

Física, sob a responsabilidade do

sr. Nagib Coelho Matni, Supervisor,

referente à importância de seis mil

cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), que a

Secretaria de Estado de

Finanças lhe entregou, no exer-

cício financeiro de mil novecen-

tos e cinqüenta e oito (1958), de

acordo com a respectiva dotação

orçamentária.

A remessa dos expedientes a

este Colendo Tribunal, realizada

por intermédio da Secretaria de

Finanças, para efeito de julga-

mento e quitação, nos termos da

Carta Magna Paraense e da lei

n. 603, de 20 de maio de 1953,

observou a seguinte ordem: PRO-

CCESSO N. 5.507, com o ofício

n. 1.568/58, de 13 de novem-

bro de 1958, entregue a 17, quando

foi protocolado às fls. 453 do Li-

vro n. 1, sob o número de ordem 402, e PROCESSO N. 5.707, com o ofício n. 94/59, de 29 de jan-

neiro desse ano (1959), entregue

a 30, quando foi protocolado às fls.

466 do Livro n. 1, sob o número

de ordem 71.

Duraram a instrução do feito

e o preparo dos autos de 30 de

janeiro para em que deu entrada

no protocolo o último expediente,

a 9 de outubro em curs (1959),

início do julgamento em Plená-

rio. Foram consumidos oito (8)

meses e treze (13) dias, havendo

o excesso de dois (2) meses e tre-

ze dias sobre o prazo regimental

de seis (6) meses, destinado a este

fim.

O nobre Auditor dr. Benedito

José Viana da Costa Nunes, subs-

tituto, eventualmente no curso

de instrução, pelo Auditor dr. Pe-

dro Bentes Pinheiro, promoveu

aqueles atos, cumprindo o dis-

posto nos arts. 11, inciso I, e 48

da lei n. 603.

Preliminarmente, segundo as

prescrições do Ato n. 5, de 14 de

janeiro de 1955, manifestaram-se,

dando início ao julgamento, na

reunião ordinária de 9, o exmo.

sr. dr. Lourenço do Vale Paiva,

digno titular da Procuradoria, e

o Auditor dr. Benedito Nunes,

ambos favoráveis à aprovação das

contas, pois nada impugnaram e

reconheceram, tacitamente, a le-

gitilidade e legitimidade dos com-

provantes.

Em seguida, o exmo. sr. Minis-

tro Presidente designou-me como

juiz, para emitir o voto orientador

no prazo improrrogável de dez